



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 8 de Setembro de 2004



Série

Número 176

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Avisos

Anúncio de abertura de procedimento

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Rectificações

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

D E R - COMERCIALIZAÇÃO DE TABACOS E ACESSÓRIOS, LIMITADA

Contrato de sociedade

ELECTROILHA- INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LIMITADA

Alteração de pacto social

Renúncia de gerente

EQUIORG SPORT - COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, LIMITADA

Contrato de sociedade

FARDIAS - CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES VESTUÁRIO, LIMITADA

Contrato de sociedade

LUA DE CRISTAL - ARTESANATO E CONFECÇÕES, UNIPESSOAL, LIMITADA

Contrato de sociedade

**MADEIRAPROPERTIES IN THE SUN - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE,
UNIPESSOAL, LIMITADA**

Alteração de pacto social

MAGNÓLIA - ÁUDIO E VIDEO, UNIPESSOAL, LIMITADA

Contrato de sociedade

MECANO PREMIER - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Contrato de sociedade

MIGUEL'S, CAFÉ E PASTELARIA, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

**SAFETYGEST - COORDENADORES DE SEGURANÇA E SAÚDE,
UNIPESSOAL, LIMITADA**

Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Aviso

Por despacho n.º 33/2004, do Exm.º Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 24/08/2004, foi renovada a comissão de serviço do Assessor Principal, JOSÉ MANUEL GOMES FERREIRA, que se encontra provido no cargo de Director de Serviços de Obras do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estradas, com efeitos a 21 de Novembro de 2004.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 2 de Setembro de 2004.

PEL' O CHEFE DE GABINETE, Assinatura ilegível

Aviso

Por despacho do Exm.º Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 19/08/2004:

Foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provedimento, com ALBERTO DAMIÃO DACOSTA PINTO, para frequentar na Direcção Regional de Obras Públicas, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, o estágio necessário ao ingresso na carreira técnica superior, na categoria de técnico superior de 2ª classe, na área de arquitectura, consistindo as funções na aplicação de métodos e técnicas de apoio no âmbito da especialização de arquitectura, com a remuneração mensal correspondente ao índice 321, da escala salarial do regime geral da função pública, acrescida do subsídio de refeição.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 2 de Setembro de 2004.

PEL' O CHEFE DE GABINETE, Assinatura ilegível

Aviso

Por despacho do Exm.º Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 19/08/2004:

Foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provedimento, com SÍLVIA DIANA LOPES DIAS VIEIRA, para frequentar no Gabinete de Estudos e Pareceres de Obras Públicas da Direcção Regional de Obras Públicas, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, o estágio necessário ao ingresso na carreira técnica superior, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, na área de engenharia geológica, consistindo as funções em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da formação e na especialidade de engenharia geológica, com a remuneração mensal correspondente ao índice 321, da escala salarial do regime geral da função pública, acrescida do subsídio de refeição.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 3 de Setembro de 2004.

PEL' O CHEFE DE GABINETE, Assinatura ilegível

Aviso

Por despacho do Exm.º Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 19/08/2004:

Foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provedimento, com ALZARINO DIOGO DE SÁ, para frequentar no Núcleo de Informática dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, o estágio, por um período de seis meses, necessário ao ingresso na carreira de técnico de informática, na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, com a remuneração mensal correspondente ao índice 290, da escala salarial do regime geral da função pública, acrescida do subsídio de refeição.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 3 de Setembro de 2004.

PEL' O CHEFE DE GABINETE, Assinatura ilegível

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Anúncio de abertura de procedimento

CONCURSO PÚBLICO N.º 39/2004

"ESTAÇÃO DE AUTOCARROS E ESTACIONAMENTO PÚBLICO DE MACHICO"

Obras

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP): Não.

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Ordenamento do Território), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.:291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt.**2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Indicado em I.1.

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO: Indicado em I.1.

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO:

Indicado em I.1.

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE: Autoridade Regional/local.

SECÇÃO II - OBJECTO DO PROCEDIMENTO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Tipo de contrato de obras: Execução.

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro: Não.

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

"Estação de autocarros e estacionamento público de Machico".

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento: Os principais trabalhos da empreitada são: Demolições; movimento de terras; alvenarias e betões; estrutura metálica ponte pedonal; impermeabilizações; revestimento de paredes e tectos; pavimentos e rodapés; carpintarias; serralharias e alumínio; pinturas; instalações sanitárias; arranjos exteriores; ventilação e desenfumagem; instalações hidráulicas e eléctricas..

Preço base do concurso: EUR 3 715 000,00, não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Machico.

Código NUTS: PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary):

45 21 33 10 - 9

II.1.9) Divisão em lotes: Não.

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração: Não.

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: 5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida: Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, com a seguinte autorização: A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta; as 4.ª, 5.ª e 7.ª subcategorias da 1.ª categoria e a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV - PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os factores a seguir indicados:

- 1 a) Valia técnica da proposta - 0,60;
- 2 Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:
 - 3 Plano de trabalhos - 0,35;
 - 4 Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,35;
 - 5 Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0,30;
- 6 b) Preço - 0,40.

Por ordem decrescente de importância: Sim.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante: Concurso Público n.º 39/2004.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais: Data limite de obtenção: 19/10/2004.

Custo: Custo: 300,00 (papel opaco) ou 150,00 (suporte digital) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Moeda EURO.

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

26/10/2004, Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: Português.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local: 27/10/2004 - 10:00. Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO: Não.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS: Não.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias a contar da consignação.

IV.3.6) PRAZO DURANTE O QUAL O PROPONENTE DEVE MANTER A SUA PROPOSTA: 66 dias, a contar da data do acto público do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO - 06 de Setembro de 2004.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 6 de Setembro de 2004.

PEL' O CHEFE DE GABINETE, Assinatura ilegível

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇADAMADEIRA

Aviso

Informam-se os eventuais interessados de que o Projecto de Lista de Classificação Final referente ao concurso externo de ingresso para provimento de 30 lugares vagos na categoria de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Centro de Segurança Social aberto por aviso publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 255 de 25 de Novembro de 2002, se encontra afixada nos Serviços Centrais do Centro de Segurança Social da Madeira, sito à Rua Elias Garcia, n.º 14, piso - 1.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos poderão dizer por escrito o que se lhes oferecer no prazo de dez dias úteis contados a partir da publicação (distribuição) do presente aviso.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 2 de Setembro de 2004.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

SECRETARIAREGIONALDA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 30/08/2004, foi autorizada a reclassificação profissional à Auxiliar de Alimentação, GRAÇA MARIA SANTOS OLIVEIRA FARIA, do quadro de pessoal do Infântário "São Gonçalo", sendo nomeada em comissão de serviço extraordinária pelo período de seis meses, para a carreira/categoria de Auxiliar de Apoio, no quadro de pessoal da Delegação Escolar do Porto Santo.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C.

Funchal, 30 de Agosto de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Por despacho de 27 de Julho de 2004, do Adjunto do Gabinete, foi autorizado o regresso de licença sem vencimento de longa duração, ao técnico profissional de 1.ª classe, da carreira técnica profissional, DÉCIO CARLOS GOMES CHAVES, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2004.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 26 de Agosto de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 159, II Série, de 16-08-2004, o n.º 1, alínea b), do aviso de abertura do concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 3 vagas de técnico profissional especialista principal da

carreira técnica profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, rectifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:
"Para preenchimento de 3 vagas".

DEVE LER-SE:
"Para preenchimento de 4 vagas".

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 1 de Setembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 159, II Série, de 16-08-2004, o n.º 1, do aviso de abertura do concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga de técnico profissional especialista da carreira técnica profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, rectifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:
"Para preenchimento de 1 vaga".

DEVE LER-SE:
"Para preenchimento de 2 vagas".

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 1 de Setembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

D E R - COMERCIALIZAÇÃO DE TABACOS E ACESSÓRIOS, LIMITADA

Número de matrícula: 10.065/040527;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511237111;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 02/040528

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre José Humberto Pereira Drumond e Pedro Miguel de Câmara Ramos, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Junho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro Denominação

A sociedade adopta a firma de "D E R - Comercialização de Tabacos e Acessórios, Lda."

Artigo segundo Objecto

A sociedade tem por objecto: Comercialização de tabacos, café, bebidas espirituosas, acessórios de tabacos e bebidas, Merchandising, loja comercial, restauração e brindes.

Artigo terceiro Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Artigo quarto Sede social

A sociedade tem a sede social no Caminho das Broteas, Entrada vinte e um, moradia três, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, podendo a mesma ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Artigo quinto Capital social

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada dos sócios José Humberto Pereira Drumond e Pedro Miguel de Câmara Ramos.

Artigo sexto Cessão de quotas

- 1 - A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.
- 2 - A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade.

Artigo sétimo Amortização da quota

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

Artigo oitavo Assembleias gerais

- 1 - A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.
- 3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios.

Artigo nono Distribuição de lucros

- 1 - Após a constituição ou reintegração de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

- 2 - Nos termos aplicáveis do artigo 297.º do Código das Sociedades Comerciais poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

Artigo décimo
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração.
- 3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente.
- 4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
 - a) Pela assinatura conjunta de dois gerentes;
 - b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos.
- 5 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo décimo primeiro
Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicadas aos sócios na proporção das suas quotas.

**ELECTROILHA- INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS,
LIMITADA**

Número de matrícula: 07422/991203;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511142188;
Número de inscrição: 05, Av.01-02;
Número e data apresentação: Ap. 04/040601, Ap. 08/040614

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000,00 euros, para 6.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o art.º 3.º do contrato que fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Certifica, também, a renúncia do gerente Jaime Freitas Lemos.

Funchal, 14 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Electroilha - Instalações Eléctricas, Lda." e tem a sua sede no Caminho Novo de Santana - Entrada n.º 34, Lote 4, freguesia de S. Roque, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou

para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Instalações Eléctricas."
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo terceiro

- 1 - O capital social é de um milhão e dois mil quatrocentos e onze escudos, correspondente a cinco mil euros, e está dividido em três quotas, dos valores nominais de trezentos e trinta e quatro mil cento trinta e sete escudos, cada, pertencentes aos sócios Catarina Marques de Lemos, Nélio Patrício Gomes Santos e João Fernandes Diogo de Sá.
- 2 - Por deliberação de maioria de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte milhões de escudos.

Artigo quarto

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios ou a não sócios, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes Catarina Marques de Lemos, Nélio Patrício Gomes Santos e João Fernandes Diogo de Sá.
- 3 - A sociedade fica obrigada com a intervenção conjunta de dois gerentes.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo quinto

- 1 - As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.
- 2 - Todas as deliberações da assembleia consideram-se tomadas por unanimidade dos votos.

**EQUIORG SPORT - COMÉRCIO EQUIPAMENTOS
DESPORTIVOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.051/040519;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511237600;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 06/040519

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Duarte Lourenço Gonçalves Gouveia e Freitas e Marco Willy Pires Freitas, foi constituída a

SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 23 de Junho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Denominação, sede e duração

- 1 - A sociedade adopta a denominação "EQUIORG SPORT- COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, LDA." e tem a sede na Estrada dos Marmeleiros, número dezanove - A, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou internacional.
- 3 - A sociedade durará por tempo indeterminado.

Segunda
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto: "comércio de equipamentos desportivos; organização e promoção de eventos; prestação de serviços e consultoria na área desportiva".
- 2 - A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, por simples deliberação da gerência.

Terceira
Capital social e prestações suplementares

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e está representado por duas quotas iguais, cada uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.
- 2 - Poderá ser deliberado a exigência de prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros, a todos os sócios, proporcionalmente à sua quota.

Quarta
Cessão de quotas

- 1 - A cessão de quotas é livre entre os sócios.
- 2 - Para estranhos depende de consentimento da sociedade, que poderá em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar, optar pelo exercício do direito de preferência.

Quinta
Amortização de quotas

- 1 - A sociedade poderá amortizar a quota nas seguintes situações:
 - a) Por acordo com o seu titular;
 - b) Quando em virtude de sentença ou acordo em processo de divórcio, ou de separação judicial de pessoas e bens a quota seja adjudicada, total ou parcialmente, a cônjuge de um dos sócios;

- c) A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou de qualquer outra providência de que possa resultar a sua alienação ou adjudicação por via judicial, ou seja dada de garantia a terceiro sem o consentimento da sociedade;
- d) Interdição ou falência do seu titular;
- e) Quando em violação do disposto nas normas legais seja cedida a qualquer terceiro;
- f) Desde que o sócio, culposa ou deliberadamente, prejudique os interesses da sociedade.

- 2 - Na assembleia geral que deliberar a amortização da quota não será admitido a votar o titular da quota a amortizar.
- 3 - O valor da amortização será, nos casos referidos nas alíneas e) e f) do número 1, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço. Nos restantes casos será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Sexta
Falecimento do sócio

No caso de falecimento de sócio, prossegue a actividade da sociedade com a transmissão da quota aos respectivos herdeiros, que em caso de pluralidade, no prazo de noventa dias, nomearão entre si, um que a todos represente no exercício dos direitos sociais, enquanto a quota se mantiver em contitularidade ou indivisa.

Sétima
Distribuição de lucros

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais.

Oitava
Gerência

- 1 - O cargo de gerente será dispensado de caução e remunerado ou não, conforme o que vier a ser deliberado em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os dois sócios Duarte Lourenço Gonçalves Gouveia e Freitas e Marco Willy Pires Freitas.
- 3 - A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com a assinatura conjunta dos gerentes.
- 4 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Nona
Assembleias gerais

- 1 - A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar por estranhos na assembleia geral, seja ordinária ou extraordinária, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido

o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

Décima
Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo com as obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

**FARDIAS - CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES
VESTUÁRIO, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.050/040519;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511219636;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 05/040519

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre José Manuel Teixeira Dias e Maria de Fátima Nunes de Freitas Dias, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 23 de Junho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fardias - Confecções e Representações Vestuário, Lda.», com sede na Rua do Bom Jesus, Edifício Europa, Loja duzentos e oito, segundo andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

§ único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto: "confecção de todo o tipo de vestuário exterior por medida para adultos e crianças, comércio a retalho de tecidos, pronto-a-vestir e retrosaria e representações de vestuário, tecidos e retrosaria".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo terceiro

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.
- 2 - Por deliberação unânime, dos votos representativos de todo o capital social poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo quarto

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios José Manuel Teixeira Dias e Maria de Fátima

Nunes de Freitas Dias, que desde já, ficam designados gerentes.

- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

Artigo quinto

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo sexto

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo sétimo

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

**LUADE CRISTAL - ARTESANATO E CONFECÇÕES,
UNIPessoal, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.069/040601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511239912;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 06/040601

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Sueli Carvalho Esquerdo, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 12 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

- 1 - A sociedade adopta a denominação "LUA DE CRISTAL - Artesanato e Confecções, Unipessoal, Lda." e terá a sua sede à Rua Dr. Brito Câmara, n.º 26 - C, na cidade do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser transferida para outro local, dentro do concelho do Funchal ou de concelho limítrofe.

Segunda

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de artesanato, confecções e produtos similares.

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e foi subscrito pela sócia única Sueli Carvalho Esquerdo.

Quarta

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser

deliberado em assembleia, é conferida à sócia, a qual fica, desde já, nomeada gerente.

- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção da gerente ora nomeada.

Quinta

A sociedade poderá exigir à sócia prestações suplementares de capital, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros.

MADEIRAPROPERTIES IN THE SUN-MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 09717/031013;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511230710;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 09/040521

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Adjunte:

Certifica que a sociedade em epígrafe foi transformada em sociedade por quotas plural, tendo ficado com o contrato de sociedade que junto em anexo. Foi depositado na pasta respectiva o contrato de sociedade.

Funchal, 30 de Junho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Madeira Properties In The Sun-Mediação Imobiliária, Lda.".

Segundo

- 1 - A sede da sociedade é no Edifício Quinta Mira Mar, Apartamento 505, Estrada Monumental, 188 A, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto: mediação imobiliária na compra ou na venda de bens imóveis, bem como para o seu arrendamento e trespasse.

Quarto

- 1 - O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

O capital social é de dez mil euros, dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma no valor nominal de noventa e nove mil e novecentos euros, ao sócio Frederico Ângelo de Nóbrega Teixeira; e

- uma no valor nominal de cem euros, ao sócio Paulo David de Jesus Canha Jardim.

Sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de um milhão de euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sétimo

- 1 - A cessão de quotas entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes é livre.
- 2 - A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 - A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.
- 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

Décimo

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, os sócios Frederico Ângelo de Nóbrega Teixeira e Paulo David de Jesus Canha Jardim.
- 2 - A sociedade obriga-se:
 - a) Pela assinatura do gerente Frederico Ângelo de Nóbrega Teixeira.
 - b) Pela assinatura de procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
- 3 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Décimo primeiro

A remuneração dos gerentes, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

Décimo segundo

- 1 - As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - Os sócios podem fazer-se representar em assembleia geral por delegação em qualquer outro sócio.

Décimo terceiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo quarto

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quinto

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

MAGNÓLIA- ÁUDIO E VIDEO, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 10.071/040601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511240910;
Número de inscrição: 12;
Número e data apresentação: Ap. 12/040601

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por João Pereira Fernandes, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 12 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta, a firma "Magnólia - Áudio e Vídeo, Unipessoal, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede na Avenida Luís de Camões, número 17 J, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e poderão ser criadas ou encerradas filiais, sucursais, delegações, agências ou quaisquer outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto, o comércio de aparelhos de rádio, televisão, vídeo, material fotográfico, material de escritório, artigos de papelaria.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único, João Pereira Fernandes.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade, é conferida a um ou mais gerentes, sócio ou não sócios, nomeados em assembleia geral.

Dois - O exercício do cargo de gerente será dispensado ou não de caução será com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

Três - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Quatro - Fica desde já nomeado gerente o sócio único, João Pereira Fernandes.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com o objecto social diferente do seu, em sociedade reguladas ou não por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, em agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações.

Artigo sétimo

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cem mil euros, sempre que entendido e aprovado em assembleia geral.

Artigo oitavo

Poderá o sócio fazer à sociedade os suprimentos que entender e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que forem fixados em assembleia geral.

Artigo nono

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital social por entrada de novos sócios.

MECANO PREMIER - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 10059/040525;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511231857;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 28/040525

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre José António dos Santos e Ana Teresa Oliveira Gonçalves dos Santos, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Junho de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Mecano Premier - Comércio e Manutenção de Automóveis, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede na Estrada Dr. João Abel de Freitas, número 90, freguesia freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na reparação automóvel, eléctrica e mecânica; comércio de veículos automóveis e acessórios e reboques.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas:

- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio José António dos Santos, e
- outra do valor nominal de quinhentos euros pertencente à sócia Ana Teresa Oliveira Gonçalves dos Santos.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria de setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete ao sócio José António dos Santos, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo,

assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

MIGUEL'S, CAFÉ E PASTELARIA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10027/040510;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235844;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 03/040510

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que por Sandra Leontina Rodrigues Lourenço Miguel, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Junho de 2004.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Miguel's, Café e Pastelaria, Unipessoal, Lda." e tem, a sua sede ao Caminho do Cemitério, número sessenta e nove, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto "Pastelaria, café, padaria e tabacaria".
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo terceiro

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente à sócia única Sandra Leontina Rodrigues Lourenço Miguel.
- 2 - Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo quarto

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida à única sócia, Sandra Leontina Rodrigues Lourenço Miguel, que, desde já, fica designada gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção da gerente.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos conn a sociedade, desde que estes prossigam o objecto social e constem sempre de documento escrito.

SAFETYGEST - COORDENADORES DE SEGURANÇA E SAÚDE, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 10.057/040524;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511240732;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 40/040524

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Pedro Alexandre Alves Leitão, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 25 de Junho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Safetygest -
- Coordenadores de Segurança e Saúde, Unipessoal, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede na Rua da Levada do Cavalo, K6 - Bloco 2, 2.º B, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto, serviços de coordenação, consultoria, planeamento e formação nas áreas técnicas de ergonomia e segurança e higiene no trabalho.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único, Pedro Alexandre Alves Leitão.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquela decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio, Pedro Alexandre Alves Leitão.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)